COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2019

Estabelece o limite máximo de quinze minutos para a veiculação de propagandas antes do início dos filmes exibidos nas salas de cinema.

Autor: Deputado WELITON PRADO **Relator:** Deputado IGOR KANNÁRIO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Weliton Prado, visa estabelecer o limite máximo de quinze minutos para a veiculação de propagandas antes do início dos filmes exibidos nas salas de cinema.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Houve tempo em que a sessão de cinema era precedida por cinejornais, a exemplo do "canal 100", com cenas sobre o futebol que se tornaram antológicas – ou com filmes de curta metragem.

2

Nesses casos, havia, ao menos um interesse informativo, lúdico ou cultural.

Não é o caso de propagandas.

Ainda que admissíveis para que contribuam com a sustentação financeira das salas, é imperativo coibir abusos e estabelecer um limite para essas exibições, que não se relacionam com o objeto de interesse de quem compareceu às sessões de cinema.

É oportuna a iniciativa do nobre colega.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de lei nº 26, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado IGOR KANNÁRIO Relator

2019-17476